



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA Nº 01/2017”

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MAIOR OFERTA”

DATA DE EMISSÃO: 10 DE OUTUBRO DE 2017

DATA DE ABERTURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2017

HORÁRIO: 08H (OITO HORAS)

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

1 - DA COMUNICAÇÃO

O **Município de Paranatinga/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 381/2017, de 14 de Agosto de 2017, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo “**MAIOR OFERTA**”, sob a modalidade **Concorrência**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei nº 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995, Lei Municipal nº 1.482 de 04 de Agosto de 2017 e pelas normas constantes neste Edital.

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h (Local)**, Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a outorga de **Concessão Administrativa de uso de bem Imóvel Municipal, no Município de Paranatinga-MT, pelo prazo de 10 (dez) anos, à PESSOA JURÍDICA**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

2.1.1. As instalações estão localizadas próximas ao Parque de Exposições, com roteiro de acesso: Rodovia MT 130 sentido Primavera do Leste, km 03 entra a esquerda, mais 01 km de estrada sem pavimentação asfáltica.

3. DESTINAÇÃO

3.1 A Concessão administrativa de uso do bem imóvel pertencente ao Município destina-se ao recebimento, resfriamento, pasteurização e comercialização de leite e derivados (**Mini Usina de Leite e derivados - Laticínio**).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

04 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1-Poderão participar do certame todos os interessados (Pessoa Jurídica) que comprovarem através de documentação que:

- a) A atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação;
- b) Preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do Edital em sua Modalidade Concorrência;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil (Podendo ser aceito desde que a empresa apresente a comprovação de plano de recuperação judicial homologado);
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1o É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2o O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3o Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4o O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Esta licitação é aberta a Empresas e outros seguimentos que atuam no ramo leiteiro e derivado com comprovação técnica.

5.2. Para serem considerados habilitados, os licitantes deverão cumprir as exigências deste Edital, da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei nº 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995, Lei Municipal nº 1.482 de 04 de Agosto de 2017 e pelas normas constantes neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos necessários à habilitação, bem como as propostas, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 381 de 14 de Agosto de 2017, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, os documentos deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos.

6.2 As empresas interessadas deverão entregar no Departamento de Licitações, no local, dia e hora indicados neste Edital, em envelopes **fechados, indevassáveis e rubricados no fecho** a “**DOCUMENTAÇÃO**” e a “**PROPOSTA**”, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
ABERTURA: 27/11/2017 ÀS 08H (OITO HORAS).
RAZÃO SOCIAL/CNPJ

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
ABERTURA: 27/11/2017 ÀS 08H (OITO HORAS).
RAZÃO SOCIAL/CNPJ

Obs.: Os Envelopes deverão ser lacrados antes de entrar no Departamento de Licitações e Contratos.

5.2. Na entrega dos envelopes, deverá o representante legal da licitante, apresentar Cédula de Identidade Original ou copia autenticada.

5.2.1. Se a entrega dos envelopes for realizada por procurador, este deverá apresentar à Comissão de Licitação, além do documento descrito no **item 5.2**, o instrumento de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

mandato, público ou particular, este último com firma reconhecida em Cartório, que comprove a outorga de poderes para assinar e receber documentos, desistir de prazo recursal e praticar quaisquer outros atos necessários perante a Administração Municipal, com referência expressa à presente Licitação.

5.2.2. A falta da procuração e/ou dos documentos de identificação descritos neste Edital não implica em inabilitação do licitante ou desclassificação das propostas. Contudo, o licitante ficará sem representante perante a Comissão, não podendo se manifestar rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

5.2.3. Somente será admitida a participação de um único representante para cada licitante na sessão de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Não será aceitas documentação e propostas enviadas e/ou impressas em papel térmico tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.2. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

6.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 Constituem documentos de habilitação ao presente Edital, a seguir discriminado, e só serão aceitos se forem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou membro da CPL (**devendo estar acompanhadas dos respectivos Documentos originais**), conforme o “*Caput*” do Art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1 Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da Empresa.

6.4.1.1 Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da Empresa.

6.4.2 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

6.4.2.1 Ato Constitutivo ou Contrato Social em **vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.4.3 Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

6.5 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- Declaração simplificada do último imposto de renda.

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD e ECF, consoante disposições contidas no Decreto nº 8.683/2016, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 e 1.422/2013 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

6.6 REGULARIDADE FISCAL

6.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

6.6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em Licitações Públicas;

6.6.3 Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

6.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) dentro de seu período de validade;

6.6.5 Certidão de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

6.6.6 Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.6.7 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Emitida no site: www.tst.gov.br).

6.6.8 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 90 dias.

6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis;

6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de que o licitante tem como atividade, no seu contrato social, a compra e venda de leite, pasteurização e fabricação de seus derivados;

6.8 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

b) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno perigoso ou insalubre, menores de 16 anos, e em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

c) Declaração de não existir, em seu quadro de empregados, servidor público municipal exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

6.9 Os documentos acima solicitados não serão substituíveis por declarações, requerimentos ou quaisquer outros documentos.

7. DA PROPOSTA

7.1 O envelope nº 02 deverá conter a proposta acompanhada de planilha demonstrativa.

7.2 Oferta mínima de R\$ 468,50 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais, ou seja, ½ (meio) salário mínimo para o 1º Ano de Concessão;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

7.2 Do 2º ao 10º ano deverão ser pagos o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo mensal que serão **reajustados de acordo com o valor definido para o salário mínimo do ano corrente.**

7.3 O referido pagamento deverá ser efetuado após a cada somatória de **12 meses** a partir da assinatura contratual sendo contabilizados os valores correspondente mensais dos 12 meses e pagos em parcela única.

7.3 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, a contar de seu recebimento.

8. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1. O procedimento licitatório seguirá as determinações das Leis 8.666/93 e 8.987/95, bem como as estabelecidas neste Edital.

8.2. Nas sessões públicas e nas reuniões da Comissão Permanente de Licitações, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

8.3. Serão inabilitados os licitantes que:

- a) Apresentarem documentação incompleta, emendada, rasurada, com entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado, ou, ainda, que não estejam datadas e assinadas, quando for o caso;
- b) Desatenderem as normas, parâmetros e/ou requisitos estabelecidos neste Edital ou na legislação pertinente.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do preço cotado. Classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do Edital e que consigne a **“MAIOR OFERTA”**.

9.2 Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 A adjudicação será feita ao licitante que tenha apresentado a maior oferta.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas no Edital.

9.5 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.6 A Comissão Permanente de Licitações, quando julgar necessário, poderá determinar diligências e solicitar informações complementares, fixando prazo razoável para a resposta, a fim de elucidar questões incidentes e para o melhor andamento do processo licitatório, de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei das Licitações, bem como fixar nova data para julgamento.

10. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 Interposto o recurso, o Presidente da CPL poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

10.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no Departamento de Licitação e Contratos.

10.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Presidente da CPL à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.8 Não serão aceitos recursos interpostos via fax ou e-mail.

10.9 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

10.10 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, com a aplicação da pena de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das condições deste Edital ou das especificadas em Contrato, a partir de sua assinatura, implicará na aplicação das penalidades previstas no ANEXO I – CONTRATO DE CONCESSÃO, constante deste Edital.

12. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.987/95 e Lei Municipal nº 1005/14 e Lei Municipal 1.482/2017.

13. DA OUTORGA DE CONCESSÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

13.1. A concessão será válida por 10 (dez) anos.

13.2. O prazo somente será prorrogado se houver bom desempenho da empresa mediante Lei autorizativa e atender ao interesse público devidamente justificado.

13.3 A Concessionária deverá entrar em operação imediato a data de assinatura do Contrato de Concessão.

13.3.1. Juntamente com o laudo de aprovação da vistoria e avaliação, far-se-á a entrega do Contrato de Concessão.

13.4. O descumprimento, pelo licitante, de quaisquer das condições ofertadas ou demais quesitos de atendimento obrigatório, resultará na perda do direito à Concessão, sendo convocado, na forma prevista no Edital, o próximo licitante, por ordem de classificação, e aplicadas às penalidades do item 9 deste edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as despesas decorrentes complementação da instalação, uso e manutenção dos bens imóvel e móveis concedido, bem como tributos incidentes, gasto com pessoal, reposição de insumos, matéria-prima, peças para os equipamentos e demais manutenções e consertos correrão por conta do concessionário.

14.2 Fiscalização e acompanhamento do contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante a realização dos serviços prestados pela Contratada e o fiel cumprimento das disposições do Contrato.

15 - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1 Constituem anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Modelo de proposta de preço

Anexo IV - Termo de Credenciamento

Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Anexo VI - Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88.

Anexo VII – Declaração de não existir, em seu quadro de empregados, servidor público municipal.

Anexo VIII - Termo de Vistoria do local.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação e Contratos, localizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranatinga no endereço eletrônico www.paranatinga.mt.gov.br

16.2 Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima citado ou pelo telefone (0**66) 3573-1329/1756, Fax (0**66) 3573-1733, no horário de expediente (das 13h às 17h) em dias úteis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

16.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Paranatinga - MT, para dirimir as questões oriundas deste EDITAL.

Paranatinga-MT, 10 de Outubro de 2017.

Josimar Marques Barbosa
Prefeito Municipal

Devenilson da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a outorga de **Concessão Administrativa de uso de bem Imóvel Municipal, no Município de Paranatinga-MT, pelo prazo de 10 (dez) anos, à PESSOA JURÍDICA**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a Concessão remunerada de Uso de Bem de Domínio Público Patrimonial Municipal que consiste na mini usina de leite e derivados por um período de 10 anos, visando fomentar a economia local e incentivar atividade dos pequenos produtores da bacia leiteira do nosso município. Hoje o laticínio se encontra fora de funcionamento, a licitação do mesmo é muito importante, pois, uma grande parte de produtores de leite não tem onde entregar (vender) o seu produto de uma maneira formal. O laticínio em pleno funcionamento com a produção de leite pasteurizado e derivados vai melhorar o desenvolvimento econômico do município, gerando empregos diretos e indiretos, aumentando o movimento de mercado para pequenos produtores de leite e conseqüentemente aumentando sua produção.

3 - RESULTADOS ESPERADOS

3.1 A Concessão administrativa de uso do bem imóvel pertencente ao Município destina-se ao recebimento, resfriamento, pasteurização e comercialização de leite e derivados.

4 - LOCAL E PRAZO

4.1 As instalações estão localizadas próximas ao Parque de Exposições, com roteiro de acesso: Rodovia MT 130 sentido Primavera do Leste, km 03 entra a esquerda, mais 01 km de estrada sem pavimentação asfáltica e será válida pelo período de 10 (dez) anos e somente será prorrogado se houver bom desempenho da empresa, e atender ao interesse público devidamente justificado.

5 - DESPESAS DE MANUTENÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

5.1 Todas as despesas decorrentes complementação da instalação, uso e manutenção dos bens imóvel e móveis concedido, bem como tributos incidentes, gasto com pessoal, reposição de insumos, matéria-prima, peças para os equipamentos e demais manutenções e consertos correrão por conta do concessionário.

6 - CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

6.2 Oferta mínima de R\$ 468,50 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais, ou seja, 1/2 (meio) salário mínimo para o 1º Ano de Concessão;

6.2 Do 2º ao 10º ano deverão ser pagos o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo mensal que serão **reajustados de acordo com o valor definido para o salário mínimo do ano corrente.**

6.3 O referido pagamento deverá ser efetuado após a cada somatória de **12 meses** a partir da assinatura contratual sendo contabilizados os valores correspondente mensais dos 12 meses e pagos em parcela única.

6.4 A CONCESSIONÁRIA em conformidade com a proposta apresentada compromete-se desenvolver as atividades de compra de leite.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação e Contratos, localizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranatinga no endereço eletrônico www.paranatinga.mt.gov.br

8.2 Fica eleito o Foro da Cidade de Paranatinga - MT, para dirimir as questões oriundas deste EDITAL.

Paranatinga-MT, 10 de Outubro de 2017.

Josimar Marques Barbosa
Prefeito Municipal

Devenilson da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO I - EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2017

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	493466	CONCESSAO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMOVEL – LATICINIO – POR 10 ANOS	UNIDADE	1,00

PARANATINGA - MT, segunda-feira, 10 de outubro de 2017.

DEVENILSON DA SILVA
Presidente Comissão Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Josimar Marques Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49 residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Paranatinga - MT, devidamente autorizado pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, Lei nº 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995, Lei Municipal nº 1005/14 de 28 de maio, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, na forma das cláusulas e condições seguintes:

1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) O objeto do presente Contrato é a outorga de Concessão Administrativa de uso de bem imóvel Municipal no Município de Paranatinga, pelo prazo de 10 (dez) anos, à PESSOA JURÍDICA.
- b) As instalações estão localizadas próximas ao Parque de Exposições, com roteiro de acesso: Rodovia MT 130 sentido Primavera do Leste, km 03 entra a esquerda, mais 01 km de estrada sem pavimentação asfáltica.
- c) A Concessão administrativa de uso do bem imóvel pertencente ao Município destina-se ao recebimento, resfriamento, pasteurização e comercialização de leite e derivados, conforme laudo de avaliação das instalações e relação das edificações contidas na referida área, a seguir discriminadas:

1. 1 BENFEITORIAS

- a- 01 terreno com área de 0,5 hectares, na rodovia MT 130 sentido Primavera do Leste, 03Km esquerda mais 01Km
- b- 01 Indústria de alvenaria com 210 m², cobertura de telha e 01 Escritório em alvenaria, cerâmico, cobertura telha plana, com dois banheiros e um vestiário
- c- Poço artesiano com caixa d'água, bomba e instalações
- d- Rede de energia elétrica com transformador de 45 kva
- e- 03 Lagoas de tratamento de efluentes completa
- f- Câmara fria capacidade estocagem 5.000 litros

1.2 EQUIPAMENTOS:

- a- 01 Caldeira de vapor horizontal cap min 200 Kv/h
- b- 01 Homogeneizador/centrífuga desnatadeira 1000 L/H
- c- 01 Pasteurizador de placas com limpeza 750 l/h 220 V
- d- 01 Sistema de reprodução de água gelada(banco de gelo)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

- e- 01 Tanque para fabricação de queijo 1000 l
- f- 01 Tanque para recepção de leite 500 lt
- g- 01 Tanque pulmão para estocagem de leite 1000 l
- i- 01 Bomba pulmão embaladeira
- j- 01 Embaladeira automática capacidade 1000 embalagens
- K- 01 Compressor de Ar super, pressure 25 pés/min
- l – 02 Resfriadores de leite sulinox 1500 litros/ cada
- m – 01 Estufa para esterilização
- n- 01 Caminhão Foton Aumark – Placa QBQ 6353 ano 2014 modelo 2015, equipado com tanque Rodoviário para transporte de leite 4000 litros.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.2 Oferta mínima de R\$ 468,50 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais, ou seja, 1/2 (meio) salário mínimo para o 1º Ano de Concessão;

2.2 Do 2º ao 10º ano deverão ser pagos o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo mensal que serão **reajustados de acordo com o valor definido para o salário mínimo do ano corrente.**

2.3 O referido pagamento deverá ser efetuado após a cada somatória de **12 meses** a partir da assinatura contratual sendo contabilizados os valores correspondente mensais dos 12 meses e pagos em parcela única.

2.4 A CONCESSIONÁRIA em conformidade com a proposta apresentada compromete-se desenvolver as atividades de compra de leite.

3 - CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE CONCESSÃO

A Concessão será válida por 10 anos, podendo ser prorrogado, pelo mesmo prazo, a critério da administração mediante Lei autorizativa, avaliado o desempenho da Concessionária e o atendimento do interesse público, devidamente justificado.

4 - CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONCESSÃO

A concessão de uso é outorgada em caráter personalíssimo, sendo inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, excetuados os casos previstos na legislação específica, **sendo vedada a subconcessão.**

5 - CLAUSULA QUINTA – DESPESAS DE MANUTENÇÃO

5.1 Todas as despesas decorrentes complementação da instalação, uso e manutenção dos bens imóvel e móveis concedido, bem como tributos incidentes, gasto com pessoal, reposição de insumos, matéria-prima, peças para os equipamentos e demais manutenções e consertos correrão por conta do concessionário.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

- c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.2 O descumprimento pela Concessionária a quaisquer das condições ofertadas, ou demais quesitos de atendimento obrigatório previstos na lei específica, acarretará inicialmente em advertência por meio ofício expedido pela Concedente e, acaso as irregularidades não sejam corrigidas no prazo estipulado, resultará na perda do direito à Concessão.

7 - CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fiscalização e acompanhamento do contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante a realização dos serviços prestados pela Contratada e o fiel cumprimento das disposições do Contrato.

8 - CLAUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

8.1 Fica inteira responsabilidade da Concessionária pela preservação e manutenção do patrimônio Público concedido.

9 - CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

A Concessionária deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONCESSIONÁRIA** declara, de livre vontade, concordar com todos os termos do presente contrato, em todas as suas cláusulas, obrigando-se fielmente ao seu cumprimento.

11 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

A concessão de uso será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e suas modificações, Lei 8.987/95, Lei Municipal 1.482/2017 sendo supletivamente aplicados os princípios gerais do direito público e as disposições do direito privado aplicáveis.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Paranatinga - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir as dúvidas e questões resultantes ou relativas ao presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

13.2 E por estarem assim, justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Josimar Marques Barbosa – Prefeito Municipal
CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Paranatinga
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

A empresa (Razão Social), CNPJ e endereço, vem através desta apresentar proposta de oferta para a outorga de Concessão Administrativa de uso de bem Imóvel Municipal, no Município de Paranatinga-MT, pelo prazo de 10 (dez) anos, à PESSOA JURÍDICA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital, conforme descrito no Edital da Concorrência Nº 01/2017.

Oferta: (.....)

Validade da Proposta:.....dias

Prazo de Entrega:.....dias

PROPOSTA DE PREÇOS

SEQ.	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
		Descrição completa do item		00,00	00,00
VALOR TOTAL			000,00	000,00	

Local, Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ/Carimbo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Paranatinga – MT, modalidade **Concorrência** nº 01/2017, cujo objeto é Concessão Administrativa de uso de bem imóvel municipal no Município de Paranatinga, pelo prazo de 10 (dez) anos, à PESSOA JURÍDICA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa (qualificação, CNPJ, endereço), bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
CNPJ/Carimbo

OBS: RECONHECER FIRMA POR CARTÓRIO COMPETENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE

A empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CNPJ/Carimbo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CF/88**

A empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço).
Declaramos em atendimento ao previsto na Concorrência nº 01/2017, que não
possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o
caso):

- não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
 emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
CNPJ/Carimbo

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá
declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO
NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Concorrência de nº 01/2017, que não emprega servidor público em seu quadro funcional.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal
O CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO VIII

**TERMO DE VISTORIA ou DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUE
POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local, e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

RESPONSÁVEL: _____

ASSINATURA

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA

NOME: _____

FUNÇÃO: _____

FORMAÇÃO: _____

ASSINATURA

Local/Data.